

PROCESSO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE NO CONSELHO GERAL

ESCLARECIMENTO N.º 1

No dia 13/02/2025, recebi uma exposição do Delegado Representante da lista A sobre a conformidade da composição da Lista B, com os seguintes fundamentos:

“A lista B apresenta, nos quatro primeiros lugares, uma docente do grupo 110 (1ºCEB), uma docente do grupo 210 (2º CEB), uma docente do grupo 510 (3ºCEB) e um docente do grupo 910, que consideramos não poder ser representante da Educação Pré-escolar. (...) Neste sentido, consideramos que deveria haver uma retificação da lista B para que o processo eleitoral possa prosseguir com as duas listas dentro da legalidade e representatividade que se exige.”

De acordo com parecer da DGEstE sobre este assunto, a lista B não está em conformidade com o definido no regulamento interno do Agrupamento e no regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho Geral, nomeadamente na integração de representantes dos educadores de infância e dos professores do 1.º, do 2.º e do 3.º ciclo, nos quatro primeiros lugares, quer nos candidatos efetivos, quer nos candidatos suplentes.

Ainda neste dia, solicitei às Delegadas Representantes da Lista B que retificassem a respetiva lista candidata aos representantes do pessoal docente no Conselho Geral, e a entregassem até às 17h00 do dia 14/02/2025, nos serviços administrativos.

Considero que com esta retificação, estão reunidas as condições para que o processo eleitoral possa prosseguir com ambas as listas dentro da legalidade.

Abraveses, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente do Conselho Geral do AEVN

Sérgio Alberto Cunha Mota Teixeira